

# **LEI Nº 1.877, DE 19 DE JULHO DE 2002 - ANISTIA DO PAGAMENTO DA TARIFA DE ÁGUA OS USUÁRIOS DA LINHA JACU CENTRO**

19/07/2002 | [Leis](#)

**LEI Nº 1.877, DE 19 DE JULHO DE 2002.**

***“ANISTIA DO PAGAMENTO DA TARIFA DE ÁGUA OS USUÁRIOS DA LINHA JACU CENTRO”.***

**LAURO LUIZ MARMILICZ**, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, no desempenho de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que o plenário do Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte

## **LEI**

Art. 1º - Ficam anistiados do pagamento da tarifa de água os usuários da localidade da Linha Jacu Centro, de nosso Município, devido a falta de água no mês de outubro de 2001.

Art. 2º - Os usuários que efetuaram o pagamento da tarifa correspondente ao mês anistiado no artigo 1º, terão estes valores, considerados como pagamento do mês seguinte.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, AOS 19 DE JULHO DE 2002.

**LAURO LUIZ MARMILICZ**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDUARDO WARPECHOWSKI

SECRETÁRIO DA ADMNISTRAÇÃO